

PORTARIA P/19/2020

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL
PERMANENTE.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 29, do Decreto nº 47.689, de 26 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73 c/c art. 74, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2250.01.0000875/2019-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Aloízio Alves Machado, Masp: 1175747-3, como responsável pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujo valor não seja superior ao limite estabelecido no inciso II, alínea a, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único Quando o objeto do contrato ou instrumento congêneres referir-se a equipamentos e/ou sistemas de informática, o servidor designado neste artigo será assistido por servidor tecnicamente capacitado da Diretoria de Integração e Negócios e Tecnologia - DINT.

Art. 2º Constituir, com os servidores abaixo designados, a Comissão Permanente, encarregada do recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no artigo 1º, desta Portaria.

Membros Efetivos:

Aloízio Alves Machado, Masp: 1.175.747-3;

Leandro Antonio da Silva, Masp: 1.292.824-8;

Camila de Lourdes Rodrigues dos Reis, MASP: 1258391-0..

Suplentes:

Jocelino Manoel Braga, Masp: 1.132.453-0;

Felipe Almeida Pereira, Masp: 1.272.566-9;

Sidnéia Aparecida Araújo, Masp: 1352612-4.

Art. 3º A Presidência da Comissão, a que se refere o art. 2º, será exercida pelo Servidor Aloízio Alves Machado, Masp 1.175.747-3 que, quando da sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Servidor Jocelino Manoel Braga, Masp: 1.132.453-0

Parágrafo Único Caberá ainda ao Presidente da Comissão exercer a gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no artigo 1º, desta Portaria, ressalvados os casos previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, desta Portaria.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, quando os contratos ou instrumentos congêneres tiverem como objeto equipamentos de informática, integrará também a Comissão de que trata o artigo 2º, como membro efetivo, o Servidor Felipe Almeida Pereira, Masp: 1.272.566-9 que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pela Servidora Rita de Cássia Gonçalves Gozer , Masp: 1.045.478-3

Parágrafo Único. Quando os contratos ou instrumentos congêneres tiverem como objeto equipamentos de informática, a Gestão e Fiscalização desses contratos ou instrumentos congêneres, cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no artigo 1º desta Portaria, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados nos termos do Caput deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Bruno Selmi Dei Falci
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 13/03/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 16/03/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12332716** e o código CRC **9DDD7709**.